

LEI Nº. 2324/2002 DE 19/12/2002.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SEMANA DA FAMÍLIA, A SEGUNDA SEMANA DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a **Semana da Família**, a segunda semana de agosto.

Parágrafo Único. Esta semana será dedicada às comemorações da Semana da Família.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias, a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos